

**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES  
COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CIST**

**RELATÓRIO DA REUNIÃO**

**Data:** 30 de outubro de 2002.

**Local:** Auditório - SESA/Pr.

**Participantes:** Alexandre Felizardo (APLER), Cristina Araújo (SESA-PR), Gilberto (CUT), Hermínia (OMTR-PR), Jaime Ferreira (CUT), Jonas Brás (FNU), Jorge Oliveira (FOPS-Maringá), Lusimar (SITRAVEST), Marcos (SISMUC), Mário Stival (CRM-PR), Nanci (SINDSAÚDE), Paulo Sanitá (FETAEP), Roselene (Promotoria de Defesa da Saúde do Trabalhador), Simone Ribas (CRF-PR), Sônia Anselmo (SMS-Londrina), Sueli (CEMAST), Vera Oliveira Saul (CREFITO-08).

**Pauta:**

- Seminários Macro-Regionais de Avaliação da Política Estadual de Saúde do Trabalhador.
- Elaboração do Plano Estadual de Saúde do Trabalhador.
- Comissão Provisória de Meio Ambiente do CES-PR: Caso COCELPA
- Informes.

**1. Seminários Macro-Regionais de Avaliação da Política Estadual de Saúde do Trabalhador:**

Apresentado o relato sobre a organização dos Seminários, em especial sobre os preparativos do evento agendado para 09/11 em Ponta Grossa. As principais tarefas neste momento são: viabilização da infra-estrutura para os eventos (local, xerox e outros) e garantir a ampla divulgação dos Seminários para os Conselheiros Municipais de Saúde e militantes sindicais e populares dos municípios.

Os Seminários estarão sendo realizados nas seguintes datas:

- Ponta Grossa: 09/11/02;
- Londrina: 23/11/02;
- Maringá: 30/11/02;
- Cascavel: 07/12/02;
- Pato Branco: 14/12/02.

**2. Elaboração do Plano Estadual de Saúde do Trabalhador:**

Iniciada a discussão da Portaria GM/MS nº1679 (19/09/02), que dispõe sobre a estruturação da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador no SUS (RENAST); da Portaria SAS/MS nº656 (20/09/02), que estabelece as Normas para o Cadastramento e Habilitação dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (CRST); e da Nota Técnica ST/CONASS nº17/02, que apresenta uma análise crítica sobre a Portaria da RENAST.

Para o Cadastramento e Habilitação dos CRST, torna-se necessária (enquanto requisito indispensável) a apresentação do Plano Estadual de Saúde do Trabalhador. Tendo ficado estabelecido pela Portaria nº656/02, o prazo até 20/11/02, para encaminhamento do Plano Estadual de Saúde do Trabalhador à Secretaria de Assistência a Saúde/MS.

### **Encaminhamentos:**

- Discutida e aprovada proposta de Resolução, a ser encaminhada ao Plenário do CES-PR, propondo a criação da Comissão Estadual de Implantação e Acompanhamento da RENAST e do Grupo de Trabalho da Equipe Técnica da SESA-PR, visando à elaboração do Plano Estadual de Saúde do Trabalhador/RENAST (ANEXO 01). Pela proposta, a Comissão será composta pelas seguintes entidades: SESA-PR; COSEMS; CUT; ADVT; SISMUC; FOPS-Maringá; SINDSAÚDE; e CRF-PR. A Promotoria de Defesa da Saúde do Trabalhador (PDST/MP) irá acompanhar a elaboração do Plano Estadual de Saúde do Trabalhador.
- Encaminhar proposição ao Plenário do CES-PR, visando o envio de ofício para a Secretaria de Assistência à Saúde (SAS/MS), solicitando a prorrogação do prazo (por mais 30 dias) para elaboração do Plano Estadual de Saúde do Trabalhador (ANEXO 02).

### **3. Comissão Provisória de Meio Ambiente do CES-PR: Caso COCELPA**

Em julho/02 a CIST-PR emitiu parecer em relação ao abaixo assinado dos moradores dos bairros Tatuquara e Cidade Industrial de Curitiba, solicitando providências quanto à poluição da Companhia Celulose de Papel do Paraná – COCELPA (Memorando nº145/02).

Em decorrência deste parecer, o CES-PR criou a Comissão Provisória de Meio Ambiente, com a atribuição de levantar alternativas para a resolução do problema. Foram convidadas entidades e instituições de abrangência Estadual e dos Municípios de Curitiba e Araucária para comporem a Comissão.

Enviou-se a solicitação de informações para as instituições envolvidas com a proteção da saúde e meio ambiente: Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba; Instituto Ambiental do Paraná (IAP); IPUC; e Secretaria do Meio Ambiente de Curitiba.

No levantamento do problema, verificou-se a presença de empresas poluidoras e a existência de riscos de ocorrência de acidentes ampliados na localidade.

Estabeleceu-se como prioritária a intervenção da Comissão no questionamento da instalação de um novo loteamento próximo às instalações da COCELPA (ação imediata).

A COMEC, convidada para as reuniões, não compareceu para prestar esclarecimentos em relação ao zoneamento e ocupação do solo naquelas localidades.

### **4. Informes:**

- Minuta Convênio (SESA-PR e SMS-Curitiba) para implantação, implementação e gestão do CEMAST: O Plenário do CES-PR deliberou pela aprovação da Minuta de Convênio na reunião de setembro/2002. Estando pautada para discussão e aprovação no Conselho Municipal de Saúde de Curitiba em novembro/2002.

- Transferência do CEMAST para o prédio da Rua do Rosário: Até o momento, a SESA-PR não prestou esclarecimentos sobre o projeto de transferência do CEMAST do prédio da 2ª Regional de Saúde. Esta discussão encontra-se pautada na Comissão de Acesso ao SUS (CES-PR).

## ANEXO 01

### PROPOSTA DE RESOLUÇÃO CES-PR

#### RESOLUÇÃO CES/PR nº \_\_\_/02

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná - CES/PR reunido ordinariamente em trinta de outubro de dois mil e dois, considerando:

- A Portaria GM/MS nº1679, de 18/09/02, que cria os mecanismos para a organização e implantação da Rede Nacional de Assistência a Saúde do Trabalhador - RENAST, e define diretrizes para a elaboração do Plano Estadual de Saúde do Trabalhador;
- A Portaria SAS/MS nº656, de 20/09/02, que estabelece as Normas para Cadastramento e Habilitação dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador - CRST, definindo o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da sua publicação, para a elaboração do Plano Estadual de Saúde do Trabalhador, requisito indispensável para o cadastramento e habilitação dos CRST;
- A Portaria GM/MS nº 3908/98 (Norma Operacional de Saúde do Trabalhador - NOST/ST), que estabelece como um dos pressupostos básicos das ações de saúde do trabalhador a participação dos trabalhadores e suas entidades representativas em todas as etapas do processo de atenção à saúde, desde o planejamento e estabelecimento de prioridades, o controle permanente da aplicação dos recursos, a participação nas atividades de vigilância em saúde, até a avaliação das ações realizadas.

#### APROVOU:

1. A criação da Comissão Estadual de Implantação e Acompanhamento da RENAST, que terá a atribuição de elaborar o Plano Estadual de Saúde do Trabalhador, contemplando o cronograma de implantação dos Centros de Referência Regionais:
  - 01 representante da SESA-PR;
  - 01 representante do COSEMS;
  - 02 representantes de entidades sindicais de trabalhadores de saúde;
  - 04 representantes de entidades de trabalhadores usuários, que integrem a CIST/PR.
2. A criação de Grupo de Trabalho da equipe técnica da SESA-PR, com a atribuição de subsidiar a elaboração do Plano Estadual de Saúde do Trabalhador/RENAST, integrado por representantes do Departamento de Saúde e Trabalho (DEST/CSA); do Centro Metropolitano de Apoio à Saúde do Trabalhador (CEMAST); Hospital do Trabalhador (HT); e da Diretoria de Sistemas de Saúde (DSS).

Curitiba, 30 de outubro de 2002.

## **ANEXO 02**

### **CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE (CES-PR) COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR (CIST-PR)**

#### **Proposta de Ofício à Secretaria de Assistência à Saúde (SAS/MS)**

Considerando a complexidade das informações a serem apresentadas no Plano Estadual de Saúde do Trabalhador, para fins de cadastramento e habilitação dos CRSTs, previsto nas Portarias nº1679/02 GM/MS e nº656/02 SAS/MS da RENAST, que inclui dentre outras:

- A organização da rede de assistência à saúde do trabalhador, conforme Plano Diretor de Regionalização/NOAS/SUS;
- A integração dos CRSTs com o Programa de Saúde da Família (PSF).

E reconhecendo as dificuldades para a realização deste debate na CIST-PR e no CES-PR, decorrentes da limitação de prazo e devido à realização dos Seminários Macro-Regionais de Avaliação da Política de Saúde do Trabalhador, previstos para os meses de novembro e dezembro/2002.

Solicitamos o alargamento de prazo por mais 30 dias, para envio do Plano Estadual de Saúde do Trabalhador, possibilitando melhores condições para o cumprimento das finalidades da Comissão Estadual de Implantação e Acompanhamento da RENAST.